



SERVICIOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
AGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Exm. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães
2450-951

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		873	2019-06-12

ASSUNTO: “ Suspensão do contrato de arrendamento com a Empresa Sanipraia, Lda. e Arrendamento de parte do Imóvel Sito em Vale do Paraíso, Estrada Nacional 242, na freguesia da Nazaré, registado na conservatória do registo predial da Nazaré sob a descrição número 1404 da freguesia da Nazaré, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6535.”

Para os devidos efeitos, junto se remete a V.Exa. a informação n.º 12/ECN/2019 e informação 56/19/RSU datadas de 11 de junho de 2019, referente aos assuntos em epígrafe.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)



SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
AGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Exm.º Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Dos Serviços Municipalizados da Nazaré
2450-951 Nazaré

À reunião do
CA,
Município
11/6/2019
Deliberado
para
P.R. - 11/6/2019
[Handwritten signature]

Informação 12/ECN/2019

Assunto: "Suspensão do contrato de arrendamento com a Empresa Sanipraia, Lda."

Considerando o pedido de apoio jurídico com a referência SMN/516/2019 (Anexo I) datado de 09-05-2019, relativamente ao contrato de arrendamento para fim não habitacional, celebrado entre os Serviços Municipalizados da Nazaré e a Sanipraia, Lda.

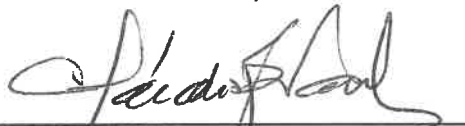
Considerando o parecer emanado pela DAF a 14-05-2019 (Anexo II) e após consulta ao vogal do conselho de administração Salvador Portugal Formiga.

Proponho que se suspenda o procedimento de contratação e que se leve uma proposta de autorização prévia de assunção dos compromissos plurianuais à Assembleia Municipal da Nazaré que vise manter o período de 5 anos, inicialmente proposto.

É o que me cumpre informar V.ª Ex.ª,

Nazaré, 11 de junho de 2019

O Técnico Superior


(Cláudio Jaime Bastos Varela)

Avenida Vieira Guimarães
Edifício dos Paços do Concelho
2450 - 951 Nazaré



Telefone: 262 561 153
Telefax: 262 550 019

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
ÁGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES
2450-951 NAZARÉ

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa Referência	Data
		SMN/516/2019	09-05-2019

ASSUNTO: "SOLICITAÇÃO DE APOIO JURÍDICO"

No âmbito do contrato de arrendamento para fim não habitacional celebrado entre os Serviços Municipalizados da Nazaré e a Sanipraia, Lda do imóvel sito em Vale Paraíso, Estrada Nacional 242, na freguesia da Nazaré, registado na Conservatória do Registo Predial da Nazaré, sob a descrição número 1404, da freguesia da Nazaré, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 6535, aprovado em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré de 30/10/2018, o mesmo foi realizado por um período de 5 anos.

A referida informação foi feita de acordo com autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos (inf. n.º 14/ECN/2018).

O presente assunto foi remetido à sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 23/04/2019 para informação dos compromissos plurianuais.

Na sessão da Assembleia Municipal foi solicitado esclarecimento quanto à duração do contrato, nomeadamente ser superior a 3 anos.

Neste sentido, solicita-se apoio à DAF quanto à questão apresentada.

Junto se anexa cópia da informação n.º 125/18/RSU de 30/10/2018 e o respectivo contrato assinado.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

À DAF.
13-05-2019

Ana Neto

Ana Neto

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Uma vez que a autorização prévia, concedida pela Assembleia Municipal aos Serviços Municipalizados, para autorização de compromissos plurianuais, tem como requisito de verificação obrigatória, o facto do contrato só poder ser celebrado pelo período de (até) 3 anos;
Os SMN deverão tomar 1 de 2 opções:

1 - ou o CA delibera revogar a deliberação anterior e todo o procedimento a que deu azo e inicia um outro que se cinja ao período de 3 anos;

2 - ou o CA, pretendendo manter os 5 anos, delibera suspender o procedimento de contratação, leva uma proposta de autorização prévia de assunção dos compromissos plurianuais à AMN e só depois desta autorização ser obtida é que aprova a celebração do contrato.

Uma coisa é certa:

- até 3 anos de contrato, os SMN podem contratar e ir a conhecimento da AMN;
- mais de 3 anos de contrato, tem de existir autorização prévia da AMN.

Este é o meu parecer.

Aos SMN.
15-05-2019

Walter Chicharro

14-05-2019

Helena Poia